



## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na *Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993*.

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para **Contratação de empresa para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades das unidades de saúde, desta Secretaria Municipal de Cantá/RR.**

1.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se as aquisições em pauta como comuns, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4 A descrição do objeto será realizada considerando-se a complexidade técnica dos produtos a serem prestados.

### 1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e atendimento obrigatório.

### 1.6 PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>			
001	Álcool em gel 70° líquido para antissepsia complementar das mãos, 500ml, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na Anvisa ou em outro órgão competente, saif	FRASCO	1.500
002	Álcool 96° ou 92,6° líquido 500ml, para ser usado como fixador em lâmina de exame citológico, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na Anvisa ou em outro órgão competente, saif.	FRASCO	400
003	Água para injeção 10 ml, unidades ampola plástica	UND	192.000
004	Algodão hidrófilo 500gr delicato cremer confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e antissepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Utilizado para higienização, antissepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. É recomendado com gaze para utilização em ferimentos.	ROLO	1.500
005	Agulha descartável 13x4,5 cx com 100 und	CAIXA	100
006	Agulha descartável 25x7,0 cx com 100 und	CAIXA	100
007	Agulha descartável 30x8,0 cx com 100 und	CAIXA	100
008	Agulha descartável 40x12 cx com 100 und	CX	100
009	Aparelho medidor de glicose no sangue	UND	100
010	Atadura, de crepom largura 10 cm x 80 pct c/12 unid atadura 10cm x 1,80mts 13 fios crepe.	PCT	200



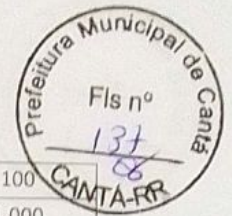
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



011	Atadura, de crepom largura 20 cm pct c/12 unid atadura, material crepom, 100% algodão, largura 20 cm, comprimento 180 cm, quantidade fios 13 unid/cm <sup>2</sup> , tipo embalagem: individual	PCT	200
012	Avental descartável pacote com 10 unidades avental para procedimento em manga longa. Punho com elástico. Amarração em tiras. Fechamento do colarinho através de velcro gramatura 30g/m <sup>2</sup> . tecido não tecido (tnt) 100% polipropileno. Atóxico hipoalergênico não estéril. Disponível na cor branca.	PCT	1.000
013	Campo Operatório – compressas de gaze com cadarço – não estéril/4 camadas (100% algodão)	PCT	1.500
014	Coletor de material perfurocortante, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - material contaminado), capacidade 13 litros. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	1.500
015	Clorexidina 2% riohex degermante	UND	500
016	Clorexidina 4% riohex degermante	UND	500
017	Soro fisiológico 250ml	UND	1.000
018	Soro fisiológico 500ml	UND	1.000
019	Soro glicosado 250ml	UND	1.000
020	Soro glicosado 500ml	UND	1.000
021	Soro ringer lactado 500ml	UND	1.000
022	Esparadrapo rolo grande comum impermeável, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão e resina acrílica, com boa aderência, rasgadura, isento de substâncias alérgicas, aquorepelentes em uma das faces e com adesivo à base de borracha natural e resina na outra face, enrolado em carretel devidamente encaixado e protegido em tubo plástico com dados de identificação, validade e procedência.	UND	1.000
023	ESTETOSCÓPIO ADULTO: Especificações: Auscultador confeccionado em aço inoxidável, tipo duplo.	UND	30
024	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Especificações: Tipo analógico, material da braçadeira: nylon.	UND	20
025	Fita teste para autoclave 19mmx30m. Embalagem contendo dados de procedência número do lote, data de validade. Devidamente registrada no ministério da saúde	UND	30
026	Fio de sutura nylon, monofilamento preto/estéril – 3-0. cx c/24 und	CX	20
027	Fio de sutura nylon, monofilamento preto/estéril – 4-0. cx c/24 und	CX	20
028	Frasco coletor universal – 80ml	UND	1.000
029	Iodo povidona Degermante 1000ml	UND	20
030	Iodo povidona tópico 1000ml	UND	20
031	Kit para exame de PCCU grande	UND	200
032	Kit para exame de PCCU médio	UND	1.000
033	Kit para exame de PCCU pequeno	UND	1.000
034	Lancetas de segurança 26G, 1,6MM de profundidade. (objeto perfurocortante com ponta trifacetada uso único. Estéril. Cx c/ 100 und	CX	20
035	Lâmina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 15	CX	10
036	Lâmina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 21	CX	10
037	Lâmina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 23	CX	10



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



038	Lâmina p/ microscopia fosca caixa c/ 50 und	CX	100
039	Lençol descartável com elástico, 90cmx2,00m, branco.	UND	1.000
040	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 7,0. Caixa c/ 50 pares.	CX	10
041	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 7,5. Caixa c/ 50 pares.	CX	10
042	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 8,0. Caixa c/ 50 pares.	CX	20
043	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho P cx c/ 100und	CX	200
044	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho M cx c/ 100und	CX	300
045	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho G cx c/ 100und	CX	300
046	Máscaras cirúrgicas descartáveis, com 3 camadas de proteção, com elástico, com barra de nariz adaptável. Cx c/ 50 und	CX	200
047	Máscara descartável n95(bico de pato)	UND	50
048	Papel grau cirúrgico 200mmx100m (rolo)	UND	30
049	Papel grau cirúrgico 250mmx100m (rolo)	UND	30
050	Papel lençol descartável 50x50	UND	50
051	Papel lençol descartável 50x70	UND	150
052	Scalp n° 18, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde. C/100	CX	10
053	Scalp n° 23, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde. C/100	CX	10
054	Scalp n° 25, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde. C/100	CX	10
055	Scalp n° 27, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde. C/100	UND	10
056	Seringa 1 ml c/ agulha 13x4,5 c/ agulha com bico luer lock (rosca). cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo. Atóxica, apirogênica descartável. Esterilizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado esterilizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	10.000
057	Seringa 10ml c/agulha 25x7 . Cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica edescartável. Esterilizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado esterilizada em	UND	10.000



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



	óxido de etileno, bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado na ministério da saúde.		
058	Seringa 20ml c/agulha 25x7 c/ agulha com bico luer lock (rosca), cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo. Atóxica, apirogênica edescatável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.,.	UND	20.000
059	Seringa 3ml c/agulha 25x 7 caixa c/ agulha com bico luer lock (rosca).cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo.atóxica,apirogênica edescatável. Esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetadoesterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	15.000
060	Seringa 5ml c/agulha 25x7 caixa c/ agulha com bico luer lock (rosca).cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo. Atóxica, apirogênica e descatável. Esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetadoesterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	10.000
061	Sonda uretral nº10	UND	10
062	Sonda uretral nº12	UND	10
063	Termômetro digital	UND	50
064	Termômetro Infravermelho	UND	50
065	Teste Rápido de Gravidez, Frasco com 50 tiras.	FRASCO	300
066	Tiras para teste de glicemia sanguínea c/50, On Call Olus II	CX	200
067	Touca sanfonada desc. Pct c/100 und	PCT	100

1.7 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	REF DE PREÇO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
001	Álcool em gel 70° liquido para antissepsia complementar das mãos, 500ml, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na anvisa ou em outro órgão competente, saif	FRASCO	BANCO DE PREÇOS.	1.500	R\$ 14,64	R\$ 21.960,00	Vinte e um mil, novecentos e sessenta reais.
002	Álcool 96° ou 92,6º liquido 500ml, para ser usado como fixador em lâmina de exame citológico, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de	FRASCO	BANCO DE PREÇOS.	400	R\$ 10,51	R\$ 4.204,00	Quatro mil, duzentos e quatro reais.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



	registro na Anvisa ou em outro órgão competente, saif.						
003	Água para injeção 10 ml, unidades ampola plástica	UND	BANCO DE PREÇOS.	192.000	R\$ 0,60	R\$ 115.200,00	Cento e quinze mil e duzentos reais.
004	Algodão hidrófilo 500gr delicato cremer confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e antissepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Utilizado para higienização, antissepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. É recomendado com gaze para utilização em ferimentos.	ROLO	BANCO DE PREÇOS.	1.500	R\$ 25,95	R\$ 38.925,00	Trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais.
005	Agulha descartável 13x4,5 cx com 100 und	CAIXA	BANCO DE PREÇOS.	100	R\$ 23,32	R\$ 2.332,00	Dois mil, trezentos e trinta e dois reais.
006	Agulha descartável 25x7,0 cx com 100 und	CAIXA	BANCO DE PREÇOS.	100	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00	Dois mil, cento e dois reais.
007	Agulha descartável 30x8,0 cx com 100 und	CAIXA	BANCO DE PREÇOS.	100	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00	Dois mil, quatrocentos e dezessete reais.
008	Agulha descartável 40x12 cx com 100 und	CX	BANCO DE PREÇOS.	100	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00	Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais.
009	Aparelho medidor de glicose no sangue	UND	BANCO DE PREÇOS.	100	R\$ 57,34	R\$ 5.734,00	Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais.
010	Atadura, de crepom largura 10 cm x 80 pct c/12 unid atadura 10cm x 1,80mts 13 fios crepe.	PCT	BANCO DE PREÇOS.	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00	Seis mil, novecentos e oitenta reais.
011	Atadura, de crepom largura 20 cm pct c/12 unid atadura, material crepom, 100% algodão, largura 20 cm, comprimento 180 cm, quantidade fios 13 unid/cm <sup>2</sup> , tipo embalagem: individual	PCT	BANCO DE PREÇOS.	200	R\$ 48,96	R\$ 9.792,00	Nove mil, setecentos e noventa e dois reais.
012	Avental descartável pacote com 10 unidades avental para procedimento em manga	PCT	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 34,11	R\$ 34.110,00	Trinta e quatro mil, cento e dez reais.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



	longa. Punho com elástico. Amarração em tiras. Fechamento do colarinho através de velcro gramatura 30g/m². tecido não tecido (tnt) 100% polipropileno. Atóxico hipoalergênico não estéril. Disponível na cor branca.						
013	Campo Operatório – compressas de gaze com cadaço – não estéril/4 camadas (100% algodão)	PCT	BANCO DE PREÇOS.	1.500	R\$ 164,63	R\$ 246.945,00	Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais.
014	Coletor de material perfurocortante, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - material contaminado), capacidade 13 litros. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.500	R\$ 55,64	R\$ 83.460,00	Oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais.
015	Clorexidina 2% riohex degermante	UND	BANCO DE PREÇOS.	500	R\$ 28,09	R\$ 14.045,00	Quatorze mil e quarenta e cinco reais.
016	Clorexidina 4% riohex degermante	UND	BANCO DE PREÇOS.	500	R\$ 53,63	R\$ 26.815,00	Vinte e seis mil, oitocentos e quinze reais.
017	Soro fisiológico 250ml	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00	Seis mil e cinquenta reais.
018	Soro fisiológico 500ml	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00	Oito mil, quinhentos e oitenta reais.
019	Soro glicosado 250ml	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00	Seis mil, cento e setenta reais.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



020	Soro glicosado 500ml	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00	Sete mil quatrocentos e vinte reais.
021	Soro ringer lactado 500ml	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 14,04	R\$ 14.040,00	Quatorze mil e quarenta reais.
022	Esparadrapo rolo grande comum impermeável, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão e resina acrílica, com boa aderência, rasgadura, isento de substâncias alérgicas, aquorepelentes em uma das faces e com adesivo à base de borracha natural e resina na outra face, enrolado em carretel devidamente encaixado e protegido em tubo plástico com dados de identificação, validade e procedência.	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 14,68	R\$ 14.680,00	Quatorze mil, seiscentos e oitenta reais.
023	ESTETOSCOPIO ADULTO: Especificações: Auscultador confeccionado em aço inoxidável, tipo duplo.	UND	BANCO DE PREÇOS.	30	R\$ 75,10	R\$ 2.253,00	Dois mil, duzentos e cinquenta e três reais.
024	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Especificações: Tipo analógico, material da braçadeira: nylon.	UND	BANCO DE PREÇOS.	20	R\$ 152,20	R\$ 3.044,00	Três mil e quarenta e quatro reais.
025	Fita teste para autoclave 19mmx30m. Embalagem contendo dados de procedência número do lote, data de validade. Devidamente registrada no ministério da saúde	UND	BANCO DE PREÇOS.	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50	Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos.
026	Fio de sutura nylon, monofilamento preto/estéril – 3-0. cx c/24 und	CX	BANCO DE PREÇOS.	20	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00	Um mil, cento e cinquenta e seis reais.
027	Fio de sutura nylon, monofilamento preto/estéril – 4-0. cx c/24 und	CX	BANCO DE PREÇOS.	20	R\$ 56,51	R\$ 1.130,20	Um mil, cento e trinta reais e vinte centavos.
028	Frasco coletor universal – 80ml	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00	Quinhentos e setenta reais.
029	Iodo povidona Degermante 1000ml	UND	BANCO DE PREÇOS.	20	R\$ 55,15	R\$ 1.103,00	Um mil, cento e três reais.
030	Iodo povidona tópico 1000ml	UND	BANCO DE PREÇOS.	20	R\$ 47,48	R\$ 949,60	Novocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



Prefeitura de Cantá  
Fis nº 142  
CANTÁ-RR

031	Kit para exame de PCCU grande	UND	BANCO DE PREÇOS.	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00	Um mil, duzentos e quatro reais.
032	Kit para exame de PCCU médio	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00	Quatro mil, cento e oitenta reais.
033	Kit para exame de PCCU pequeno	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00	Três mil, novecentos e vinte reais.
034	Lancetas de segurança 26G, 1,6MM de profundidade. (objeto perfurocortante com ponta trifacetada uso único. Estéril. Cx c/ 100 und	CX	BANCO DE PREÇOS.	20	R\$ 39,93	R\$ 798,60	Setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos.
035	Lâmina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 15	CX	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 60,47	R\$ 604,70	Seiscentos e quatro reais e setenta centavos.
036	Lâmina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 21	CX	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 63,73	R\$ 637,30	Seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos.
037	Lâmina de bisturi, aço carbono, estéril, caixa c/ 100und. Nº 23	CX	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	Quinhentos reais.
038	Lâmina p/ microscopia fosca caixa c/ 50 und	CX	BANCO DE PREÇOS.	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00	Um mil, setecentos e oitenta reais.
039	Lençol descartável com elástico, 90cmx2,00m, branco.	UND	BANCO DE PREÇOS.	1.000	R\$ 39,99	R\$ 39.990,00	Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais.
040	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 7,0. Caixa c/ 50 pares.	CX	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00	Um mil, duzentos e noventa e nove reais.
041	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 7,5. Caixa c/ 50 pares.	CX	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00	Um mil, duzentos e noventa e nove reais.
042	Luvas cirúrgicas c/ pó, confeccionadas em látex, anatômicas, estéreis. Tamanho 8,0. Caixa c/ 50 pares.	CX	BANCO DE PREÇOS.	20	R\$ 151,41	R\$ 3.028,20	Três mil e vinte e oito reais e vinte centavos.
043	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho P cx c/ 100und	CX	BANCO DE PREÇOS.	200	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00	Oito mil e setecentos reais.
044	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não	CX	BANCO DE PREÇOS.	300	R\$ 66,90	R\$ 20.070,00	Vinte mil e setenta reais.

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, s/nº. Centro. CEP: 69.390.000  
CNPJ: 11.856.913/0001-20  
Email: [sensacanta@gmail.com](mailto:sensacanta@gmail.com)





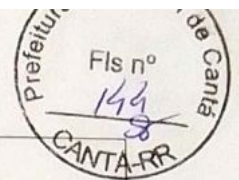
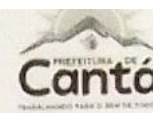
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



	estéril, lisa, descartável. Tamanho M cx c/ 100und						
045	Luva para procedimento não cirúrgico, com pó. Confeccionada em látex, não estéril, lisa, descartável. Tamanho G cx c/ 100und	CX	BANCO DE PREÇOS.	300	R\$ 67,62	R\$ 20.286,00	Vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais.
046	Máscaras cirúrgicas descartáveis, com 3 camadas de proteção, com elástico, com barra de nariz adaptável. Cx c/ 50 und	CX	BANCO DE PREÇOS.	200	R\$ 34,63	R\$ 6.926,00	Seis mil, novecentos e vinte e seis reais.
047	Máscara descartável n95(bico de pato)	UND	BANCO DE PREÇOS.	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00	Quatrocentos e sessenta e um reais.
048	Papel grau cirúrgico 200mmx100m (rolo)	UND	BANCO DE PREÇOS.	30	R\$ 161,10	R\$ 4.833,00	Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais.
049	Papel grau cirúrgico 250mmx100m (rolo)	UND	BANCO DE PREÇOS.	30	R\$ 174,58	R\$ 5.237,40	Cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos.
050	Papel lençol descartável 50x50	UND	BANCO DE PREÇOS.	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50	Setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos.
051	Papel lençol descartável 50x70	UND	BANCO DE PREÇOS.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00	Três mil, cento e cinquenta reais.
052	Scalp n° 18, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde. C/100	CX	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 101,60	R\$ 1.016,00	Um mil, cento e dezesseis reais.
053	Scalp n° 23, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel	CX	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 120,96	R\$ 1.209,60	Um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



	trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde. C/100						
054	Scalp n° 25, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde. C/100	CX	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	Um mil e trezentos reais.
055	Scalp n° 27, dispositivo intravenoso com cateter externo, confeccionado em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com bisel trifacetado. Empunhada colorida para fácil identificação do calibre, cânula transparente, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde. C/100	UND	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00	Um mil, oitocentos e noventa reais.
056	Seringa 1 ml c/ agulha 13x4,5 c/ agulha com bico luer lock (rosca). cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica descartável. Esterilizada em óxido de etileno. Bisel trifacetadoesterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade.	UND	BANCO DE PREÇOS.	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00	Dezoito mil e trezentos reais.



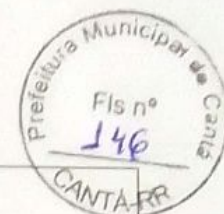
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



	Devidadamente registrado no ministério da saúde.						
057	Seringa 10ml c/agulha 25x7 . Cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica edescatável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno, bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidadamente registrado na ministério da saúde.	UND	BANCO DE PREÇOS.	10.000	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00	Setenta e nove mil e novecentos reais.
058	Seringa 20ml c/agulha 25x7 c/agulha com bico luer lock (rosca), cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica edescatável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidadamente registrado no ministério da saúde.,.	UND	BANCO DE PREÇOS.	20.000	R\$ 4,38	R\$ 87.600,00	Oitenta e sete mil e seiscentos reais.
059	Seringa 3ml c/agulha 25x 7 caixa c/ agulha com bico luer lock (rosca).cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo.atóxica,apirogênica edescatável. Esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetadoesterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado, embalagem	UND	BANCO DE PREÇOS.	15.000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00	Onze mil e quatrocentos reais.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



	individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.						
060	Seringa 5ml c/agulha 25x7 caixa c/ agulha com bico luer lock (rosca).cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica e descartável. Esterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetadoesterelizada em óxido de etileno.bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no ministério da saúde.	UND	BANCO DE PREÇOS.	10.000	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00	Setenta e nove mil e novecentos reais.
061	Sonda uretral nº10	UND	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 1,66	R\$ 16,60	Dezesseis reais e sessenta centavos.
062	Sonda uretral nº12	UND	BANCO DE PREÇOS.	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40	Vinte e quatro reais e quarenta centavos.
063	Termômetro digital	UND	BANCO DE PREÇOS.	50	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50	Um mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos.
064	Termômetro Infravermelho	UND	BANCO DE PREÇOS.	50	R\$ 327,33	R\$ 16.366,50	Dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos.
065	Teste Rápido de Gravidez, Frasco com 50 tiras.	FRASCO	BANCO DE PREÇOS.	300	R\$ 135,92	R\$ 40.776,00	Quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais.
066	Tiras para teste de glicemia sanguínea c/50, On Call Olus II	CX	BANCO DE PREÇOS.	200	R\$ 100,32	R\$ 20.064,00	Vinte mil e sessenta e quatro reais.
067	Touca sanfonada desc. Pct c/100 und	PCT	BANCO DE PREÇOS.	100	R\$ 28,79	R\$ 2.879,00	Dois mil, oitocentos e setenta e nove reais.

**1.8 Valor total estimado R\$ 1.178.564,60 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**



1.9 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, através de **Registro de preço**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações. Os recursos para essa contratação serão de classificação orçamentária, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.10 Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11 Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 29.467/E- 2020:

- necessidade de contratações frequentes;
- conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- Sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

1.12 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Cantá - RR.

1.13 O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

1.14 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.15 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.16 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência



do órgão gerenciador e demais critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E;

1.17 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.18 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.19 Todas as especificações do objeto contidas no termo de referência, tais como descrição, medidas, e procedência, vinculam à **Contratação de empresa para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades das unidades de saúde, desta Secretaria Municipal de Cantá/RR.**

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação de rede da atenção básica de saúde, e atender as necessidades das unidades básicas de saúde e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, em geral no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde da administração pública deste município de Cantá-RR.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 Tipo de licitação: menor preço por item.

3.2 Critério de julgamento: será levado em consideração valor estimado por item; proposto para a totalidade, discriminados no item referente ao objeto;

3.3 Vedação: é vedada a participação de consórcios e cooperativas, com fulcro nos arts. 4º e 5º da IN SLTI/MPOG nº 02/08 e os arts. 9º, II, e 33 da Lei nº 8.666/93.

## 4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 5 DO FUNDAMENTO LEGAL.

5.1 A aquisição e o procedimento licitatório obedecerão, integralmente, às seguintes normas:

- Lei nº 8.666, de 1993, art. 14 a 16; art. 40, §4º; art. 60; 62, §4º, e art. 73, II;
- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem



aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

5.2. Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3. Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

## 6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato firmados entre a Contratante e a Contratada.

## 7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Da Forma de execução de fornecimento e entrega dos produtos contratados:

7.1.1 Os produtos solicitados deverão ser fornecidos; de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2 A aquisição de fornecimento e a entrega dos produtos serão de forma parcelada conforme as necessidades da SEMSA.

7.1.3 Os produtos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, das 07:30 as 13:30h, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Município de Cantá - RR, localizada na Avenida Renato Costa de Almeida, s/n – Centro, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMSA, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

7.1.4 Os produtos serão solicitados para atender a necessidade, e que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMSA, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega logo após a assinatura e publicação do Contrato firmado.

7.1.5 As aquisições solicitadas no ato de sua entrega e fornecimento deverão corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo que as marcas e preços deverão estar de acordo com padrões baseados nos que são praticados no mercado, tendo como base o relatório de cotação realizado no Banco de Preços (pesquisa realizada entre os dias 13/03/2023 e 28/03/2023) ANEXO ao Termo de referência.

7.1.6 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente



excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

7.1.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.8 Os materiais hospitalares quando da entrega, deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses.

7.1.9 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (Ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igualou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital.

7.1.10 A CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do parecer técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

7.1.11 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

7.1.12 Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência de Cotação Prévia – CAF/SEMSA, para análise dos preços praticados, em compras governamentais para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no lote homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal;

7.2 Do Prazo de execução de fornecimento dos materiais:

7.2.1 O prazo de fornecimento e entrega dos materiais solicitados será no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação de entrega imediata, com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento da solicitação de fornecimento e entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

7.3 Da Vigência do Contrato:

7.3.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, firmado entre o contratante e o contratado, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

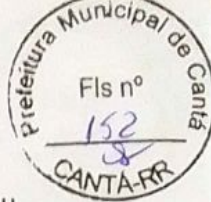




- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 A Contratada obriga-se a:
- 9.2.1 Fornecer e entregar os produtos solicitados com o prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos contados a partir do recebimento relação de pedidos entregue pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá-RR.
- 9.2.2 Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
- 9.2.3 A CONTRATADA deverá entregar e fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- 9.2.4 Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.5 Fornecer e entregar os produtos solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Cantá/RR.
- 9.2.6 Realizar o transporte e manejo com descarrego dos produtos solicitados até na SEMSA do município de Cantá/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SEMSA qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- 9.2.7 Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMSA, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 9.2.8 A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os produtos solicitados de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria do recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não



esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

9.2.9 A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente; A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento dos produtos adquiridos quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei Nº 13.979/20.

9.3 O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

9.3.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, prazos de validade obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

## 10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

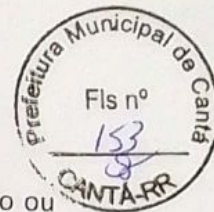
10.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

10.1.1 **Licença Sanitária vigente**, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

10.1.2 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

10.1.3 **Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado**, expedido pela ANVISA, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011; ou informar o número do registro dos produtos na proposta da empresa, sendo:

- Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente;
- Ficará a cargo do proponente, provar que os produtos objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- É facultado à licitante apresentar catálogos, folhetos e amostras, de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico URL, oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para sua consulta, no entanto, poderão ser solicitadas pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente.



10.1.4 **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros. Certificado de regularidade técnica junto ao Conselho regional de Farmácia do Estado correspondente;

10.1.5 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as características do objeto do contrato.

## 10.2 DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

10.2.1 O prazo de validade dos insumos hospitalares/medicamentos na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

10.2.2 Será aceito a entrega dos materiais médicos hospitalares com no mínimo 06 (seis) meses de validade, somente a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO INSUMOS HOSPITALARES, no qual a empresa se compromete em trocar os produtos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

10.2.3 Os itens deverão apresentar no ato da entrega: Lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

10.2.4 Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de compromisso de troca do item do contrato, poderão ser recusados.

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, conforme pesquisa, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se, que a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de irregularidade nos órgãos.

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

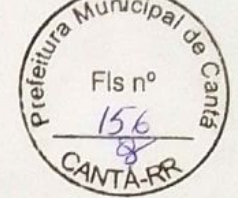
TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.1 Contratada que:

- Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou



e) Cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

(3) As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

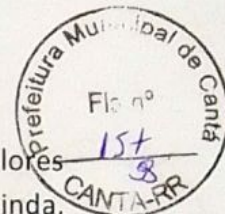
14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.1.1 VALOR médio total é de R\$ 1.178.564,50 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

15.1.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício: 2023.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

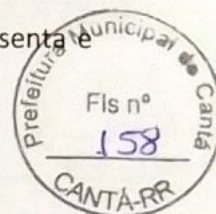


ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



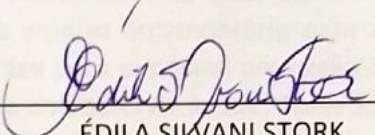
Valor total: 1.178.564,60 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Tipo de empenho: Estimativo.



Cantá-RR, 17 de abril de 2023.

Elaborado por:

  
ÉDILA SILVANI STORK  
CPF 683.527.432-87

De: acordo

  
ALEX LIMA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 142/2021